

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 61/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização de normas e/ou estilos de apresentação nos trabalhos acadêmicos dos cursos de pósgraduação lato e stricto sensu do Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23187.000642/2020-75, bem como as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária, realizada em 20 de novembro de 2020;

RESOLVE: estabelecer o uso prioritário das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Foro Nacional de Normalização, como padrão para apresentação (formatação) e elaboração de referências nos trabalhos acadêmicos dos cursos de pós-graduação do Ifes, assim como possível flexibilização do uso delas.

Art. 1º Define-se a necessidade de que sejam observadas, prioritariamente, as normas do Comitê Brasileiro de Documentação (CB-14) da ABNT para formatação dos trabalhos acadêmicos dos cursos de pósgraduação do Ifes, considerando-se as orientações presentes nas versões mais recentes dos manuais publicados pelo instituto ("Normas para apresentação de trabalhos acadêmicos" e "Normas para elaboração de referências").

- **Art. 2º** Considerando-se a possibilidade de internacionalização dos programas de pós-graduação do Ifes, havendo concordância das coordenações ou colegiados dos cursos; docentes e orientadores dos cursos de pós-graduação do Ifes poderão optar pela flexibilização do uso de tais normas, adotando decisões do manual de estilo de publicação da American Psychological Association (APA).
- § 1º A flexibilização mencionada está restrita aos formatos de apresentação de chamadas de citação, de referências, de tabelas e de figuras.
- § 2º A adoção do estilo da APA poderá ser efetivada a partir do primeiro semestre letivo de 2021 e fica condicionada à disponibilização ou atualização de materiais de apoio para docentes e discentes dos programas (guias, manuais, apresentações).



Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 3º Outras possibilidades de flexibilização de utilização das normas da ABNT deverão ser previamente avaliadas por meio de discussões promovidas entre docentes orientadores e representantes dos programas de pós-graduação de Gestão do campus.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir José Pela Reitor - Ifes Presidente do Conselho Superior